



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 961

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito especial de NCr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) destinado a custear a viagem a - São Paulo (Capital), das Fanfarras Unidas "Conselho Municipal de Turismo", constituídas de 250 elementos, que irão representar Pirassununga no concurso de Bandas e Fanfarras a ser realizado pela Record - Canal 7.

§ único) - O crédito constante deste artigo se destina também, à reforma de vários instrumentos e aquisição de couros para tambores, surdos, etc..

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.